



N° *O12* /2012/ / SMSDC LIVRO II - 2 -0 Fls. *98*

1° TERMO ADITIVO N° /2012 AO CONVÊNIO 029/2011, ASSINADO EM 24/05/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL – SMSDC, E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIEDS, PROCESSO N° 09/000.009/2011.

de 2012, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Aos 🔾 dias do mês de inscrito no CNPJ sob o nº. 042.498.733/0001-48, doravante denominado, simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, doravante denominada simplesmente SMSDC, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, FLÁVIO GUEDES CARNEIRO ALCOFORADO, nomeado pelo Decreto "P" Nº 349 de 27 de abril de 2010, portador da Carteira de Identidade nº 39647076-2, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804-20, e de outro, o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.680.126/0001-80, com sede na Av. General Justo, 275 - Centro - Rio de Janeiro -RJ, neste ato representado por seu presidente VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE, portador da Carteira de Identidade nº. 1331056-87 expedida por ISP e inscrito no CPF sob o nº. 366.747.703-10, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/000.009/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2011, firmado em 24/05/2011, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990,e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a CONTRATADA declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inserção das categorias e profissionais: Coordenador Musical (01), Artistas (18) e Oficineiros (20); totalizando 39 (trinta e nove) profissionais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente alteração implica acréscimo no valor de R\$ 151.704,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quatro reais) ao Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinaura.

0



N° 012 /2012/ / SMSDC LIVRO II - 2 - 0 Fls. 99

CLAÚSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autenticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO

Subsecretario de Gestão Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- CIEDS

VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE

Presidente

TESTEMUNHAS

Luiz Casas Cassano Gerente II - Convênio Mat: 60/274.556-0 Hellidmar de M. Winter Mai. 10/226.103-0

Ag. Administração SMSDC